



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D.O.E.
Nesta Data, 24/07/2013
Vera Lucia Sa
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governador

LEI Nº 10.074, DE 23 DE JULHO DE 2013.
AUTORIA: DEPUTADO GERVÁSIO MAIA

**Dispõe sobre a estadualização de estrada
municipal e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DA PARAÍBA**

Faz saber que a Assembleia Legislativa decreta, e eu, em razão da sanção tácita, nos termos do § 1º do Art. 196 da Resolução nº 1.578/2012 (Regimento Interno) c/c o § 7º do art. 65, da Constituição Estadual, Promulgo a seguinte Lei:

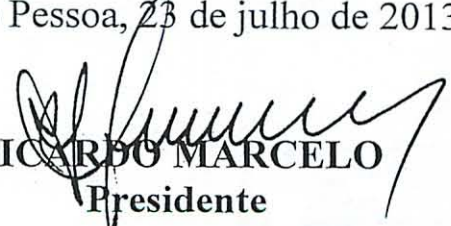
Art. 1º Fica estadualizada a estrada que liga o Município de Catolé do Rocha ao Município de João Dias no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º A manutenção, conservação e segurança da estrada ficarão a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado da Paraíba-DER/PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Epitácio Pessoa**”, João Pessoa, 23 de julho de 2013.


RICARDO MARCELO
Presidente